

DECRETO Nº 06/2025
DE 12/02/2025

**Cria a Coordenadoria de Políticas
para as Mulheres no âmbito da
Administração Pública Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica criado a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A política intersetorial a ser desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres será implementada de forma articulada, devendo cada órgão e entidade de administração pública municipal promover o desenvolvimento de políticas públicas para esta finalidade em diversos setores.

Art. 2º Para a consecução do trabalho intersetorial previsto neste Decreto, deverão ser observados as seguintes diretrizes:

I – Atuar auxiliando o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres ou similar;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres em diferentes segmentos;

IV - Prestar assessoramento à Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

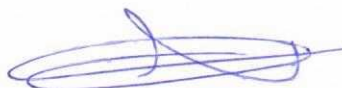
V - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referente às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelos governos Municipal, Estadual e Federal;

VII - Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VII - Participar e contribuir para implementação no município dos planos Nacional e Estadual de políticas para as mulheres dentre outros;

VIII - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

IX - Identificar fontes de recursos para elaboração e desenvolvimento de projetos em sua área de atuação;



X - Desenvolver, de forma integrada e transversal, as políticas para mulheres;

XI - Colaborar na implantação e implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XII - Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão o apoio necessário à operacionalidade da Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres;

XIII - A Secretaria Municipal de Assistência Social proverá a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres com o pessoal e os meios materiais, indispensáveis ao seu regular funcionamento.

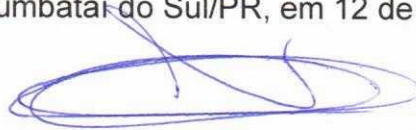
Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas visando firmar cooperação técnica, respeitando - se o que compete à administração pública.

Art. 4º A estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres será composta por servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da servidora HELIANI CRISTINA PEREIRA.

Parágrafo Único. A substituição da coordenadora, conforme disposto no caput, será efetuada por meio de decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Corumbataí do Sul/PR, em 12 de fevereiro de 2025.



ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 06/2025

Cria a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1ºFica criado a Coordenadoria de Políticas para Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A política intersetorial a ser desenvolvida pela Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres será implementada de forma articulada, devendo cada órgão e entidade de administração pública municipal promover o desenvolvimento de políticas públicas para esta finalidade em diversos setores.

Art. 2ºPara a consecução do trabalho intersetorial previsto neste Decreto, deverão ser observados as seguintes diretrizes:

I – Atuar auxiliando o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres ou similar;

II - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;

III - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres em diferentes segmentos;

IV - Prestar assessoramento à Administração Pública na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

V - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referente às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelos governos Municipal, Estadual e Federal;

VII - Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;

VII - Participar e contribuir para implementação no município dos planos Nacional e Estadual de políticas para as mulheres dentre outros;

VIII - Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;

IX - Identificar fontes de recursos para elaboração e desenvolvimento de projetos em sua área de atuação;

X - Desenvolver, de forma integrada e transversal, as políticas para mulheres;

XI - Colaborar na implantação e implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

XII - Os titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão o apoio necessário à operacionalidade da Coordenadoria Municipal de Políticas para as mulheres;

XIII - A Secretaria Municipal de Assistência Social proverá a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres com o pessoal e os meios materiais, indispensáveis ao seu regular funcionamento.

Art. 3ºA Coordenadoria Municipal de Políticas para Mulheres poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas e jurídicas visando firmar cooperação técnica, respeitando - se o que compete à administração pública.

Art. 4ºA estrutura organizacional da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres será composta por servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação da servidora HELIANI CRISTINA PEREIRA.

Parágrafo Único. A substituição da coordenadora, conforme disposto no caput, será efetuada por meio de decreto.

Art. 5ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Corumbataí do Sul/PR, em 12 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B545E6CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/02/2025. Edição 3216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>